



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 02/2014 – REPUBLICAÇÃO (2)
PROCESSO N.º 4145-3000/13-1
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 667/2015, torna público que realizará licitação, **na modalidade CONVITE, tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação refere-se à contratação de empresa especializada, visando reforma de calçada situada na Rua Vicente de Paula Dutra nº 344, Bairro Praia de Belas, terreno de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DA DATA E LOCAL DA DISPUTA

2.1. Os envelopes deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, **até o dia 03 de Fevereiro de 2016, às 10:00 horas**, quando serão iniciados os procedimentos de abertura dos mesmos.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 – PROPOSTA, com os seguintes dizeres:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVITE N.º 02/14 – Republicação (2)
ENVELOPE N.º 1 ou N.º 2
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

3.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 42.250/2003 – consulta no AFE;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.3. É vedada a participação sob a forma de consórcio

4.4. É vedada a subcontratação

4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 e atualizações, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

- (a) comprovar sua condição por ocasião da habilitação;
- (b) ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas;
- (c) apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.2. Após, deverá entregar, a esta Comissão, a nova proposta em meio físico no prazo assinalado em Ata pelo Presidente da Sessão.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente convite por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Convite, o licitante que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas do convite, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e apresentada à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento dos representantes convidados à sessão licitatória, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes:** (a) procuração pela qual o licitante habilita seu





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; ou (b) documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la; (c) demais documentos constantes nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4.

7.2. A licitante que não se fizer representar ou que seu representante não portar documentos que o credencie ou identifique, não terá participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão; todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará o licitante.

7.3. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

7.3.1. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.):

a. Documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e,

b. Ata do Conselho de Administração, quando for o caso, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(es) a ser(em) comprovada(s).

7.3.2. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído:

a. os mesmos documentos arrolados no item 7.3.1, neste caso relativamente a pessoa que representar o licitante na procuração;

b. procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, acompanhado, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, na hipótese de representação por meio de prepostos.

7.3.3. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual, declaração de firma individual devidamente registrada;

7.3.4. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador, o mesmo documento referido no item 7.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

7.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para se manifestar em nome do mesmo, desde que autorizado por documento de habilitação legal.

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.7. O representante poderá estar acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, durante as sessões, sendo vedada manifestação de qualquer natureza por essas pessoas.

7.8. Nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, estende-se o presente convite a outros interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto em licitação. Para tanto, devem manifestar seu interesse em participar do Convite, de forma inequívoca perante a Comissão Permanente de Licitações, com a **antecedência de até 24 horas** da Sessão, apresentando:

8. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

8.1. Para participar da presente licitação, os convidados deverão apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como com a Fazenda Municipal de Porto Alegre/RS, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica;

g) Cópia do documento de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) prova de que a empresa e seus respectivos anexos possuam registro atualizado e válido junto ao CREA e/ou CAU.
- k) Prova de **qualificação técnica do profissional responsável pela obra**, mediante apresentação de comprovante que a licitante de possui em seu quadro permanente, como sócio ou empregado, profissional detentor de atestado(s) que comprove(m) a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, contendo as seguintes parcelas técnicas relevantes e obrigatórias:
- Execução de pavimentação de calçada, com características similares às do objeto desta licitação.
- l) o(s) atestado(s) de aptidão técnica deverão conter, no mínimo, a razão social, CNPJ, endereço e telefone de ambas as partes, descrição detalhada dos serviços prestados, tipo e quantitativos dos serviços, local e data onde foram prestados e identificação clara da pessoa que assina o documento. Os atestados devem obrigatoriamente ser registrados no CREA/CAU e acompanhados de CAT;
- m) declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo deste Edital; ou declaração de responsabilização integral por esse fato, bem como de que tais fatos não serão utilizados para qualquer questionamento futuro que ensejem avanços técnicos ou financeiras; A vistoria técnica deverá ser agendada com pelo menos 24 horas de antecedência, com arq. Márcia Soldera ou arq. Marcus Escoto, das 09:30h – 12:00h /13:30h às 17:30h, através do telefone 3210-9392.
- n) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Lei, conforme Anexo VII;
- o) declaração, sob as penas da lei, de inoccorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VIII;
- p) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- q) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- 8.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.**





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração.

8.3.1. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitações (5º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar comprovantes dessa qualidade no envelope de n.º 1, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

9.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:

(a) proposta impressa em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado, contendo a planilha de custos (Anexo II do Termo de Referência).

9.2. A proposta deverá conter:

(a) **orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais**, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado. A planilha de orçamento deverá seguir o modelo fornecido neste Edital, não sendo autorizada a alteração, acréscimo ou supressão de itens, quantidades e/ou unidades de medida;

(b) declarações do proponente:

(b.1) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

(b.2) de que o prazo de validade de sua proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DO JULGAMENTO

10.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, sendo **fixado o limite do preço GLOBAL em R\$ 53.969,36** (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que nenhum valor unitário deverá possuir discrepância com os valores de mercado.

11.2. No caso de discrepância de somatórios e/ou multiplicação, a Administração poderá corrigir os erros e os valores corrigidos passarão a ser os válidos.

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@dpe.rs.gov.br

12.2. Cópia integral do edital, termo de referência, minuta de contrato e demais documentos podem ser obtidos acessando o site <http://www.defensoria.rs.gov.br>, aba licitações.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária 30.01, Recurso 0011, Instrumento de Programação 5933, Elemento Despesa 4.4.90.51.

14. DOS RECURSOS

14.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, devidamente apresentados à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Sete





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira das 9h00min às 12h e das 13h00min às 18h.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS e CADIN/RS, homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

15.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

15.3.2. Em caso de recusa injustificada para a retirada do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas na forma do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e em sintonia com a Minuta de Contrato.

15.4. O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CFIL-RS e CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto nº 36.888/96.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente à reforma de calçada situada na Rua Vidente de Paula Dutra nº 344, Bairro Praia de Belas, no terreno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situado na Rua Sete de Setembro nº 666, 5º andar, nesta Capital, contados do recebimento.

16.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

16.4. No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

16.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço e a respectiva planilha de medição devidamente entregues e aprovados pela Fiscalização, bem como toda a documentação completa e de acordo com o Edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Finanças e Contratos da Contratante.

16.6. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

16.7. Vencido o prazo de que trata o subitem 16.1, sem que tenham ocorridos os pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M.

16.8. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

17 - DAS PENALIDADES POR INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DA LICITAÇÃO

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para retirar o Contrato, não comparecer(em), podendo a DPE-RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os serviços ou materiais licitados;

b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

17.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

17.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

18.6. É facultado ao Presidente, a Equipe de Apoio e a Autoridade Competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.7. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

18.9. Anexos que integram o presente Edital:

I – Termo de Referência.

II – Cronograma Físico/Financeiro.

III – Planta de Demolição.

IV – Planta de Execução – Especificações.

V – Planta de Execução – Cotas.

VI – Atestado de Visita.

VII - Declaração de Não Emprego de Menor.

VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

IX – Minuta de Contrato.

X – Planilha de Serviços.

Porto Alegre, 20 de Janeiro de 2.016.

Laurence Caetano Sabin
Presidente Comissão Permanente de Licitações
I.D. 3085945





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS DE PEQUENO PORTE

I. OBJETO:

Reforma da Calçada do terreno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, situado na cidade de Porto Alegre – RS.

II. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Calçada de lote situado na rua Vicente de Paula Dutra, nº344, na cidade de Porto Alegre – RS.

III. HORÁRIO DE TRABALHO:

Horário comercial.

IV. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

45 (quarenta e cinco) dias corridos

V. INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Visita prévia ao local do serviço:

Caberá às empresas interessadas decidir pela necessidade de visitar previamente o local dos serviços porém, caso optem por não fazê-lo, assumirão a responsabilidade por qualquer condicionante que possam vir a desconsiderar.

b) Esclarecimento de dúvidas:

O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

c) Planilhas de Preços:

A proposta de preços deverá ser apresentada através da planilha anexa preenchida com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total do serviço. Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha. Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

VI. INSTRUÇÕES GERAIS:

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 1 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Reunião Inicial:

Antes da emissão da Ordem de Início dos serviços será realizada reunião entre a Fiscalização e a Contratada, com o objetivo de alinhamento das informações, revisão das diretrizes e verificação das interferências do projeto. Serão combinadas as diretrizes para a execução dos serviços e esclarecidas quaisquer dúvidas que haja referentes ao objeto.

Também serão definidas as etapas de execução e de medição dos serviços.

b) Responsabilidade Técnica:

Em que pese haverem projetos elaborados e uma equipe de fiscalização do órgão Contratante, a empresa Contratada será a responsável técnica pela execução dos serviços, devendo em caso de necessidade analisar, sugerir e/ou propor soluções caso se façam necessárias.

c) Divergências:

No caso de divergência entre o desenho e suas cotas, prevalecerão as cotas.

No caso de divergência entre especificações e desenhos, prevalecerão as especificações.

d) Administração local da obra:

A empresa Contratada deverá designar um Responsável Técnico devidamente habilitado para o acompanhamento e administração da execução dos serviços, o qual será designado Preposto da empresa e responsável pela interface entre Fiscalização e equipe contratada. Este Responsável Técnico deverá permanecer no local de execução dos serviços durante todo o turno de trabalho. Caso necessário seu afastamento eventual, a empresa deverá comunicar PREVIAMENTE à Fiscalização e apresentar substituto igualmente habilitado.

e) Substituição de materiais:

Caso ocorram motivos ponderáveis para a substituição de um dos materiais especificados neste Termo de Referência e/ou nos projetos anexos, a empresa contratada deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, especificação técnica do material proposto e comparativo de preços.

NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a substituição de materiais sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

f) Alteração de quantitativos:

Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos especificados neste Termo de Referência e/ou nos projetos anexos, a empresa contratada deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 2 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a alteração de quantitativos sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

g) Medição dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados atendendo às especificações deste Termo de Referência e aos projetos anexos.

O início e término de cada etapa deverão ser comunicados à Fiscalização para a conferência, aferição e medição dos serviços.

Caso a Fiscalização rejeite algum serviço por não atender a estes critérios, à boa técnica ou às normas aplicáveis, o mesmo deverá ser imediatamente refeito, às expensas da empresa Contratada.

Somente serão pagos aqueles serviços que atendam às condicionantes do Termo de Referência e que sejam aprovados pela Fiscalização. Os serviços somente serão pagos após sua efetiva conclusão, conforme etapas definidas na Reunião Inicial. Não serão pagos materiais ainda não aplicados, mesmo que depositados na obra.

h) Itens inclusos no objeto:

Estão inclusos no objeto deste Termo de Referência todos os materiais, procedimentos e serviços necessários à adequada e completa execução, mesmo que não listados detalhadamente na especificação dos mesmos.

Quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas com a Fiscalização **PREVIAMENTE** à execução e/ou à apresentação da proposta.

VII. NORMAS TÉCNICAS:

Deverão ser observadas as Normas Técnicas referentes à Segurança e Saúde do Trabalho, independente de estarem listadas neste Termo de Referência.

Deverão também ser atendidos os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes da obra.

Deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas e Legislações:

- NBR9050/2004
- NR-18
- NR10
- NR 24

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 3 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

VIII. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Serão objeto desta contratação os serviços abaixo listados.

Cada item descrito corresponde a um item da Planilha de Preços.

01. MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE CANTEIRO

01.01 Mobilização da equipe e maquinário

Este item contempla o transporte de todos os equipamentos necessários à execução, alocação e transporte das equipes, e ainda todos os serviços de carga, transporte e descarga de material. A Contratada será responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

Critério de medição:

Por percentual do conjunto dos serviços executados, conforme cronograma.

01.02 Fornecimento e montagem de tapumes

Os tapumes externos serão destinados ao isolamento do canteiro de obras, composto pelos contêineres de instalações, contêineres de remoção de entulho e áreas de depósito de materiais.

A Contratada deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, com antecedência, o desenho esquemático dos tapumes, com cotas, informando a localização dos mesmos.

Os tapumes serão compostos por chapas de compensado 12mm (mínimo), montantes verticais em escoras de eucalipto espaçados a cada 3,00m e travessas horizontais de guia de cedrinho 1" x 6" espaçados a cada 1,10m para fixação das placas de compensado. A montagem das estruturas deverá ser feita com utilização de pregos novos e dimensionamento para este fim. Deverá haver reforços adicionais nos tapumes externos, em função dos ventos e características particulares do local de aplicação

Os tapumes deverão ter altura de 2,40m com três fiadas de arame farpado acima deste ponto.

Deverá ser instalado portão de acesso, cujos custos estão inclusos na execução do tapume,.

Não deverão permanecer, em hipótese alguma, materiais estocados em vias ou locais públicos, mesmo se tratando de materiais de uso imediato.

Autor:	Arq. Marcia Soldara	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 4 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

Critério de medição:

Por metro quadrado efetivamente executado, após a conclusão da instalação.

01.03 Montagem de canteiro de obras

A montagem canteiro de obras abrange os serviços e procedimentos abaixo descritos.

- Placa de obra: Placa de obra com 2,00 m² de área total(mínimo), com identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução, fixada em local visível e de acordo com as exigências do CREA e demais órgãos de fiscalização. A placa deverá ser instalada junto com tapumes, e removida somente após o recebimento provisório da obra.

- Instalação de contêineres:

As instalações do canteiro devem utilizar obrigatoriamente contêineres, visto o curto prazo de execução.

O canteiro de obras, localizado no interior do terreno da DPE, deverá ter as instalações atendendo integralmente à NR-18, de acordo com o porte da obra e o número de funcionários, com no mínimo um contêiner para vestiários/ sanitários, e um contêiner para depósito. As instalações sanitárias deverão ser compostas por sanitários químicos, visto a inexistência de rede de esgoto cloacal disponível para conexão.

Não deverão permanecer, em hipótese alguma, materiais estocados em vias ou locais públicos, mesmo se tratando de materiais de uso imediato.

A segurança das instalações será responsabilidade da Contratada, assim como a manutenção das mesmas e todos os custos de operação, infraestrutura e remoção.

- Ligações provisórias:

A Contratada será responsável por executar as ligações provisórias de água e de energia, com todos os componentes necessários para abastecimento do canteiro.

Critério de medição:

Em parcela única na conclusão da instalação do canteiro.

01.04 Fornecimento e instalação de estrutura de isolamento da área de intervenção

Por se tratar de obra em via pública, deverá ser feito o isolamento da área de intervenção, atendendo ao Decreto nº 17.302 (15.set.2011), “o responsável pela execução de obras de edificação deve

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 5 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

manter, em plenas condições de uso, no passeio, uma faixa mínima para circulação de pessoas com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), sendo admitido, enquanto perdurarem as obras, que essa faixa seja constituída de contrapiso de concreto regular desempenado. Em caso de necessidade de utilizar todo o passeio, o responsável deve executar um desvio provisório sobre o leito carroçável, acessível, com uma faixa mínima de 1,00m (um metro), sem obstáculos ou degraus.”

Caberá à Contratada, a partir de seu planejamento da execução, realizar os isolamentos e sinalizações necessários à garantia da circulação de pedestres durante a fase das intervenções.

Critério de medição:

Por percentual do conjunto executado a cada etapa da obra, em medições mensais.

02 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

02.01 Demolição do calçamento existente, incluindo remoção do entulho

Os pisos existentes, compostos por placas em concreto e cimento simplesmente lançado, deverão ser removidos completamente. A vegetação rasteira da faixa entre o calçamento e o meio-fio também será removida.

O terreno remanescente deverá ser nivelado, compactado e preparado como base para a aplicação da base do novo piso.

A área de intervenção e áreas circundantes devem ficar permanentemente livres de entulho ou calça.

As bocas de lobo e caixas de passagem de redes, existentes no passeio próximas à esquina, não devem ser alteradas ou modificadas, tendo-se o cuidado de preservá-las de danos durante das demolições.

Critério de medição:

Por metro quadrado de piso removido, medidos em planta.

02.02 Corte parcial de talude de grama (conforme projeto), incluindo remoção do entulho e plantio de grama

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 6 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

O talude de grama existente na av. Aureliano deverá ser cortado para possibilitar a concordância com a calçada do lote lindeiro e a execução do traçado do piso junto à esquina.

O corte do terreno deverá manter a inclinação do talude em ambas as direções, conforme projeto.

O solo remanescente deverá ser compactado, preparado e ter a cobertura vegetal repostada através da aplicação de grama em leivas. A Contratada será responsável pela manutenção e rega da grama plantada até o recebimento provisório da obra.

Critério de medição:

Por metro quadrado de talude modificado, medidos em planta.

02.03 Remoção de meio-fio para reaproveitamento, incluindo armazenamento provisório

As peças de meio-fio deverão ser retiradas visando o reaproveitamento, e deste modo não deverão ser danificadas por qualquer procedimento. Após removidas, limpas e reparadas, serão armazenadas dentro do canteiro de obras até a reinstalação.

As bocas de lobo e caixas de passagem de redes, existentes no passeio próximas à esquina, não devem ser alteradas, portanto o trecho de meio-fio situado entre estes elementos somente será removido para reparos, não devendo os bueiros ficarem desprotegidos.

As peças eventualmente quebradas ou danificadas deverão ser separadas para vistoria da Fiscalização antes de seu descarte. As peças que se encontrem quebradas ou danificadas antes da remoção devem ser indicadas por registros fotográficos e/ou inspeção da fiscalização, antes de sua retirada.

Critério de medição:

Por metro linear de meio-fio removido.

03 EXECUÇÃO DE CALÇADA

Diretrizes gerais:

- Estão inclusos no custo de cada item todos os serviços, materiais, procedimentos, equipamentos e ferramentas necessários para a completa e correta execução dos serviços, mesmo que não listados ou descritos detalhadamente.
- Todas as árvores existentes no passeio deverão ser preservadas, mesmo as de médio porte que se situem no limite do lote.
- Em cada item devem estar inclusos os serviços de limpeza decorrentes da atividade; ao

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 7 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------



TERMO DE REFERÊNCIA

término dos turnos de trabalho, nenhum material ou resíduo deverá permanecer na área pública e/ou externa às áreas de depósito do canteiro de obras.

- Os equipamentos urbanos, como placas, parquímetros e lixeiras, devem ser preservados e mantidos nos locais de sua instalação original.

03.01 Execução de canteiros com guias em concreto moldado “in loco”

A área circundante às árvores e postes existentes no passeio deverá receber tratamento adequado à manutenção da calçada. Serão executados no próprio local guias de concreto, armadas, com 10cm acima do nível final da calçada pronta e dimensões conforme projeto. Se necessário, o eventual tratamento de raízes e tocos salientes deverão ser discutidos com a fiscalização.

03.01.01 Fornecimento e instalação de guias de concreto moldadas “in loco”

Para a execução das guias de contenção dos pisos circundantes, escavar até obter o alinhamento e dimensões necessárias; executar base de brita para regularização e apoio; instalar forma de madeira; proceder ao lançamento do concreto fck 11 MPa. O concreto deve ser lançado na forma e desempenado com régua, retirando-se todas as cavidades formadas por bolhas de ar ou por incrustação de materiais estranhos. Posteriormente deverá ser executado o alisamento da superfície. Desformar após a cura completa, no mínimo 5 dias após a concretagem.

Critério de medição:

Por metro linear de guia executada, medido pelo perímetro externo.

03.01.02 Regularização e tratamento da área interna dos canteiros

A área interna dos canteiros das árvores deverá ser preenchida para nivelamento, podendo ser utilizado o próprio material removido do passeio. Colocar camada de 7cm de terra preta e efetuar plantio de grama tipo esmeralda em leivas, a qual não deverá ultrapassar em cota a face superior das guias.

Critério de medição:

Por metro quadrado de canteiro executado, medido em planta pela área interna às guias.

03.02 Reinstalação e complementação de meio-fio de concreto

As guias de meio-fio removidas na fase de demolição deverão ser reassentadas no limite do passeio, com nivelamento da cota superior e alinhamento do traçado. As peças quebradas e/ou danificadas deverão ser substituídas por outras novas e em bom estado, conforme especificação do item 3.3

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 8 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

deste Termo de Referência.

Escavar até obter o alinhamento e dimensões necessárias; executar base de brita para regularização e apoio; assentar as peças e preencher as cavidades laterais, Efetuar o preenchimento das juntas com concreto. As peças da curva deverão ser dispostas em perfeita concordância e dentro de raio de curvatura constante.

Critério de medição:

Por metro linear de meio-fio executado.

03.03 Execução de guias em concreto pré-moldado para borda do pavimento

Nos limites do pavimento previsto, entre este e o limite do lote, deverá ser executado acabamento em meio-fio de concreto pré-moldado. As guias de concreto serão pré-moldadas com comprimento de referência de 1,00m, altura total de 40 cm, altura do espelho de 15 cm, largura da base de 15 cm, largura ao nível da base do espelho de 15 cm e largura no topo de 12 cm, sendo a aresta boleada com raio 3 cm. O assentamento será realizado com utilização de areia (média ou grossa), pó-depedra, cimento e concreto magro. O rejunte deverá ser feito com cimento.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Consumo mínimo de cimento: 300 kg/m³
- Resistência à compressão simples: 25 MPa (250 kgf/cm²)
- Desgaste por abrasão conforme ensaio padronizado inferior a 4 mm
- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas.
- Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.

No trecho do passeio situado na rua Vicente de Paula Dutra, estas peças serão assentadas no alinhamento dos pilaretes da cerca do lote, dando contenção ao terreno interno, com cota superior 10cm acima do nível do passeio. Remover a vegetação rasteira da área necessária, escavar até obter o alinhamento e dimensões necessárias; executar base de brita para regularização e apoio; assentar as peças e preencher as cavidades laterais. Efetuar o preenchimento das juntas com concreto, assim como o encontro das guias com os pilaretes.

No trecho do passeio situado na av. Aureliano, as guias serão instaladas no limite do pavimento, entre este e o talude existente, dando contenção ao mesmo. A face superior das guias deverá estar

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 9 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

nivelada com o pavimento adjacente. A face com acabamento curvo ficará voltada para a lateral externa do talude.

Critério de medição:

Por metro linear de meio-fio instalado, medido em planta.

03.04 Regularização de preparo de base para pavimento

A estrutura do passeio será composta por 2 camadas estruturais: (1) sub-base e (2) base. Essas camadas deverão ser executadas sobre leito escavado até a profundidade de 25cm em relação ao meio fio existente. Esse leito escavado deverá ainda ser regularizado e apiloado, ocupando toda a área onde está previsto o pavimento do passeio, conforme disposição definida nas pranchas em anexo, observando-se a necessidade de folgas de 5cm a mais, em todas as direções, exceto onde houver elementos de concreto ou divisa, tais como meio-fio e boca de lobo.

A terra remanescente das escavações deverá ser utilizada para o nivelamento e regularização dos trechos do próprio passeio, especialmente na faixa entre o novo calçamento e o limite do lote.

As escavações estão inclusas nos serviços deste item, assim como a remoção da terra remanescente eventualmente não aproveitada.

A camada de sub-base será constituída de rocha britada na granulometria nº2, disposta de modo a formar uma camada de espessura uniforme de 10cm. A camada de base do pavimento do passeio será constituída por macadame hidráulico, disposto de forma a cobrir completamente toda a área da sub-base e de forma a adquirir espessura constante de 10cm. Esse macadame deverá ser fornecido in loco na forma pré-misturada, contendo rocha britada em granulometrias variadas, e deverá ser compactado com energia de uma placa vibratória (proctor). Sobre essa camada de macadame, deverá ser pulverizado e umedecido cimento do tipo pozolâmico, de forma uniforme, na proporção de 1 saco de 50kg para cada 5m².

Critério de medição:

Por metro quadrado de terreno regularizado conforme este item, medido em planta.

03.05 Fornecimento e execução de piso em placas cimentícias

A faixa acessível do passeio será pavimentada com placas cimentícias de 40x40cm estampadas, espessura de 3 a 4cm, utilizando peças em placas cimentícias de 40x40cm, espessura de 3 a 4cm, marca de referência Tecnogran linha Terrazo ou equivalente técnico, cor natural.

O capeamento do passeio será executado sobre a camada estrutural de base do pavimento. O

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 10 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	-----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

assentamento das placas cimentícias deverá ser realizado sobre camada de argamassa de cimento e areia para regularização e assentamento, a qual deverá ser confeccionada no traço 1:4 e disposta de forma a formar uma camada com espessura mínima de 2cm. As juntas do capeamento com placas cimentícias deverão obedecer a paginação contida nas pranchas em anexo, observando-se sempre a espessura mínima de 3mm.

As juntas do capeamento com placas cimentícias somente poderão ser calafetas após 24:00horas da conclusão do trecho pavimentado. O rejunte será composto por mistura de cimento Portland 320 com areia fina peneirada, dosada no traço em volume de 1:4. A consistência deverá ser pastosa, quase líquida, tipo nata com fluidez que permita o seu escoamento para dentro das juntas, aplicada de forma a preencher todos os seus vazios. A aplicação será com rodo e esponja, devendo-se eliminar, logo após a sua aplicação, os excessos de argamassa.

Critério de medição:

Por metro quadrado de pavimento concluído, medido em planta.

03.06 Fornecimento e execução de piso tátil em placas cimentícias

Na faixa acessível do passeio e ao redor dos obstáculos suspensos será instalado piso tátil de alerta e/ou direcional, conforme projeto.

A faixa acessível do passeio será pavimentada com placas cimentícias de 40x40cm estampadas, espessura de 3 a 4cm, marcas de referência Piso podotátil de alerta – Tecnogran, referência 7863 (cor amarela) e Piso podotátil direcional – Tecnogran, referência 7864 (cor amarela), ou equivalente técnico.

A aplicação destas placas deverá ser realizada concomitantemente ao assentamento do pavimento da faixa acessível, utilizando as mesmas instruções, visto tratar-se de material idêntico.

É obrigatório o atendimento do projeto no que se refere a dimensões e traçados, podendo haver pequenos ajustes em função da paginação das peças; neste caso, consultar a Fiscalização antes da execução.

Os cortes de placas e placas de piso podotátil deverão ser precisos e ter acabamento de igual padrão ao dado na peça original. Eventuais compensações necessárias para se evitar peças de arremate de pequenas dimensões deverão ser realizadas gradualmente na largura das juntas ao longo do trecho a ser pavimentado.

Critério de medição:

Por metro quadrado de pavimento concluído, medido em planta.

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 11 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	-----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

03.07 Fornecimento e execução de piso em blocos intertravados de concreto

A faixa de acesso e serviço do passeio (entre a faixa acessível e o meio-fio) será pavimentada com blocos intertravados de concreto, de formas retangulares e dimensões compatíveis com as usuais de mercado, assentados conforme paginação definida nas pranchas em anexo.

O capeamento do passeio será executado sobre a camada estrutural de base do pavimento. O assentamento dos blocos intertravados deverá ser manual, obedecendo a paginação definida nas pranchas em anexo, diretamente sobre a camada de base do pavimento, sendo a sua conformação executada com areia média, espalhada sobre a superfície assentada, e com a utilização de compactador mecânico.

Critério de medição:

Por metro quadrado de pavimento concluído, medido em planta.

03.08 Execução de rampas em concreto para desnível de 17cm (rampa de pedestres e rampa de veículos)

Executar rampas nas dimensões e inclinações indicadas no projeto, formadas por base de concreto com traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) e espessura variável conforme a altura do piso superior, tendo o mínimo de 10cm. As rampas serão armadas, em toda sua extensão, com tela soldada bitola 4.2, Referência Gerdau ou similar.

Sobre a base de concreto, lançar uma camada de argamassa com traço 1:3 (cimento e areia) com espessura mínima de 1,5cm com acabamento de desempenadeira de madeira. Manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre a rampa.

Sobre o piso da rampa executada, deverá ser executada regularização com argamassa de cimento de areia no traço 1:3 com espessura de 1,5mm. Misturar os materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo, acrescentando água aos poucos, mas sem que fique encharcada, dando acabamento com o uso de desempenadeira de madeira.

Critério de medição:

Por área executada, medida em metros quadrados de projeção horizontal em planta.

04 DESMOBILIZAÇÃO

04.01. Desmobilização de equipamentos e estrutura do canteiro de obras

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 12 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	-----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

Após a conclusão de todos os trabalhos, deverá ser providenciado o desmonte de todas as instalações provisórias, retirada das sobras de materiais da obra, remoção dos equipamentos e ferramentas, e a desmobilização das equipes de trabalho. Deverá ser realizada a verificação de todas as áreas afetadas em decorrência das obras deverão ser reconstituídas e deixadas nas mesmas condições originais.

A área utilizada para o Canteiro de Obras deverá ser restituída nas condições originais, livre de quaisquer instalações.

Critério de medição:

Por conjunto de serviços executados, em medição única ao término dos mesmos.

04.02. Limpeza final do local da obra e entorno

Após o término dos serviços, para a entrega da obra à Fiscalização, deverá ser feita limpeza geral em toda a área de intervenção e área adjacente ao local, inclusive interior do terreno da DPE, deixando-os em perfeita condição de utilização, desimpedidos e sem quaisquer resíduos remanescentes dos trabalhos.

Critério de medição:

Por conjunto de serviços executados, em medição única ao término dos mesmos.

Autor:	Arq. Marcia Soldera	CAU/ CREA:	A-29.650-3	Data:	23/dezembro/2013	Página: 13 / 13
--------	---------------------	------------	------------	-------	------------------	-----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Cronograma Físico-Financeiro

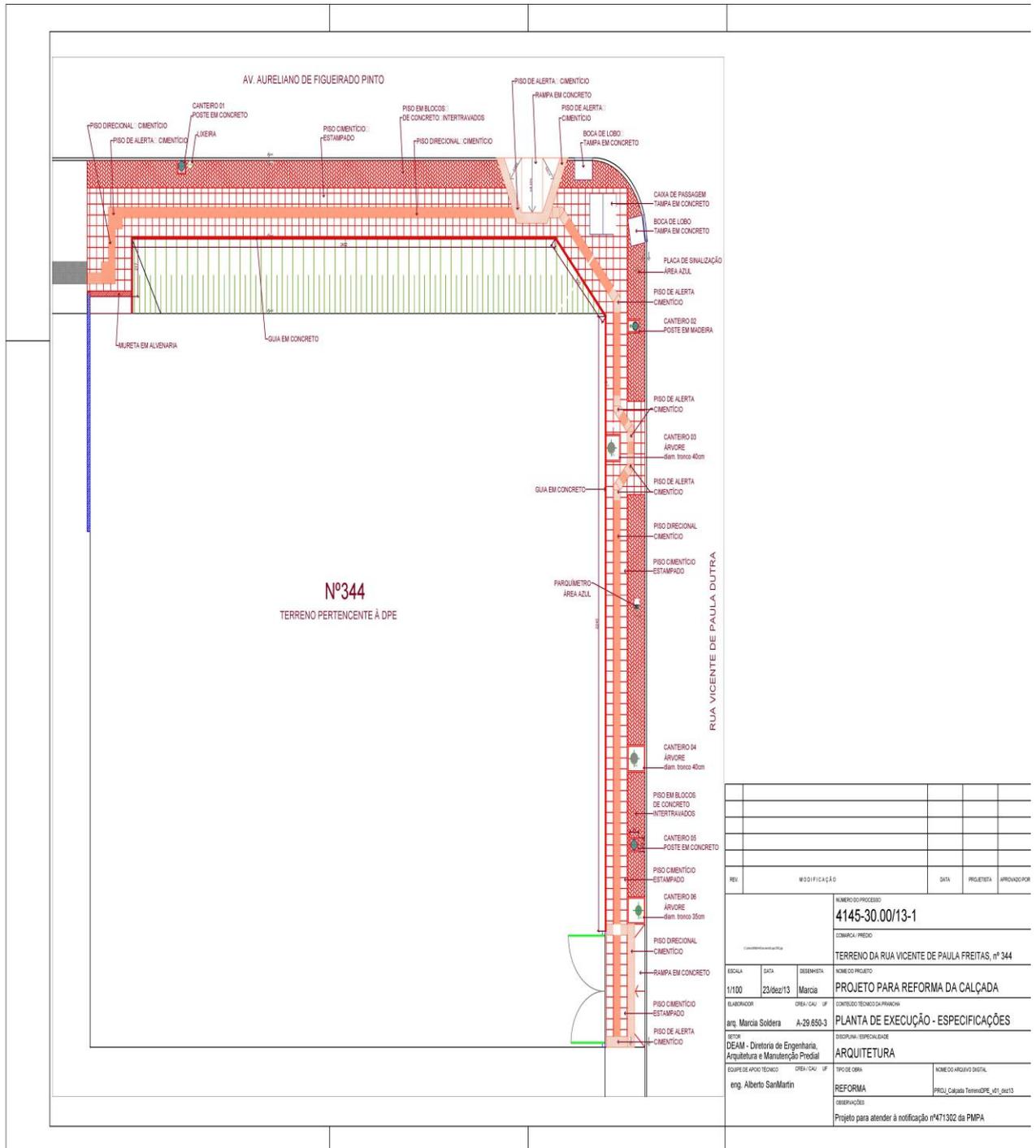
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Objeto:		Data:	Elaborador:	CAU / CREA:	PROCESSO N°	CRONOGRAMA	
Reforma da Calçada do terreno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, situado na cidade de Porto Alegre – RS.		7/dez/15	Arq. Marcia Sallera	A 29.650-3	4145.30.00/13-1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
						30 dias	
						45 dias	
01	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE CANTEIRO						
01.01	Mobilização da equipe e maquinário	conjunto	1,00	2.209,78	2.209,78	100,00%	
01.02	Fornecimento e montagem de tapumes	conjunto	1,00	4.028,94	4.028,94	100,00%	
01.03	Montagem e manutenção de canteiro de obras	conjunto	1,00	3.300,11	3.300,11	100,00%	
01.04	Fornecimento e instalação de estrutura de isolamento da área de intervenção	conjunto	1,00	1.759,69	1.759,69	75,00%	
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					25,00%	
02.01	Demolição do calçamento existente, incluindo remoção do entulho	m2	154,10	34,76	5.356,52	100,00%	
02.02	Corte parcial de talude de grama (conforme projeto), incluindo remoção do entulho	m2	13,44	43,31	582,09	100,00%	
02.03	Remoção de meio-fio para resprovetamento, incluindo armazenamento provisório	m linear	62,86	6,21	390,36	100,00%	
03	EXECUÇÃO DE CALÇADA						
03.01	Execução de canteiros com guias em concreto moldado "in loco"						
03.01.01	Fornecimento e instalação de guias de concreto moldadas "in loco"	m linear	18,00	76,98	1.385,64	100,00%	
03.01.02	Regularização e tratamento da área interna dos canteiros	m2	2,80	35,17	98,48	100,00%	
03.02	Reinstalação e complementação de meio-fio de concreto	m linear	62,86	17,88	1.123,94	100,00%	
03.03	Execução de guias em concreto pré-moldado para borda do pavimento	m linear	53,32	43,42	2.315,15	100,00%	
03.04	Regularização de preparo de base para pavimento	m2	140,86	19,51	2.748,18	100,00%	
03.05	Fornecimento e execução de piso em placas cimentícias	m2	69,09	105,80	7.309,30	100,00%	
03.06	Fornecimento e execução de piso tátil em placas cimentícias	m2	29,86	105,80	3.159,61	100,00%	
03.07	Fornecimento e execução de piso em blocos intertravados de concreto	m2	84,95	68,99	5.860,70	100,00%	
03.08	Execução de rampas em concreto para desnível de 17cm	m2	7,10	30,88	219,25	100,00%	
04	DESMOBILIZAÇÃO						
04.01	Desmobilização de equipamentos e estrutura do canteiro de obras	conjunto	1,00	2.031,44	2.031,44	100,00%	
04.02	Limpeza final do local da obra e entorno	conjunto	1,00	285,60	285,60	100,00%	
VALOR PARCIAL DOS SERVIÇOS					44.164,78	25.078,21	19.086,57
BDI					9.804,58	5.567,36	4.237,22
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					53.969,36	30.645,57	23.323,79





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IV

Plantas de Execução – Especificações





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no **Expediente Administrativo n.º 4145-30.00/13-1**, que trata da contratação de empresa especializada, visando reforma de calçada situada na Rua Vidente de Paula Dutra n.º 344, Bairro Praia de Belas, no terreno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, que nesta data compareceu a este Setor o(a) Sr.(a) _____, CREA/CAU n.º _____, na condição de representante da empresa _____, CNPJ _____, visitando os locais onde serão realizados os serviços e tomando pleno conhecimento das instalações e condições pertinentes para formulação da proposta técnica e comercial.

Porto Alegre, XX de Janeiro de 2.016.

Responsável/DPE





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Convite n.º 02/2014 – Republicação (2)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Alegre, XX de Janeiro de 2.016.

.....
Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Convite n.º 02/2014 – Republicação (2)

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Porto Alegre, XX de Janeiro de 2.016.

.....
Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Nilton Leonel Arnecke Maria, inscrito no CPF sob nº 708.922.370-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**pessoa jurídica**), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, visando reforma de calçada situada na Rua Vidente de Paula Dutra nº 344, Bairro Praia de Belas, no terreno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste será de R\$ _____
(_____), aceito pela Contratada e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.01;

Recurso: 0011;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade/Projeto: 5895;

N.A.D. 4.4.90.51

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situado na Rua Sete de Setembro nº 666, 5º andar, nesta Capital, contados do recebimento.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

4.3. A protocolização da Nota Fiscal e respectiva documentação, somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA e após a aprovação dos mesmos e da respectiva planilha de medição pela Fiscalização.

4.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito. Caso o serviço não seja aceito ou a documentação apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização e da aprovação da Fiscalização.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do gestor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos:

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2. Das Obrigações:

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento do valor ajustado.

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, mediante a designação formal de fiscal de contrato, o qual também terá a incumbência de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

9.2.1.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Prestar o serviço na forma ajustada, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e previstos no Termo de Referência, utilizando-se da melhor técnica para a sua execução.

9.2.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2.2.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.2.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

9.2.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.2.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

9.2.2.9. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

9.2.2.10. A Contratada, antes do início da execução do contrato, por meio de declaração formal, deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, mesmo em sua fase pré e pós-contratual, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A Administração nomeará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor, designado pela Administração para Fiscal do contrato, terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada. Não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3. A proponente exercerá fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

10.4. Manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

10.5. Manter permanentes contatos com a fiscalização da Defensoria, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem.

10.6. A Defensoria Pública exercerá fiscalização, objetivando:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.7. A Defensoria Pública terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços diretamente ou por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;

10.8. Cabe a Defensoria Pública realizar inspeções periódicas nos serviços e qualquer providência por parte da proponente deverá a ela ser transmitida, através de comunicação oral ou escrita, conforme o caso, para atendimento imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.9. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil ao Gestor, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato. A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita, negligência na execução do objeto contratado ou negativa de recebimento de comunicações ou intimações referentes ao contrato: 5% (cinco por cento);

b) nos casos de ocorrência de irregularidades passíveis de aplicação da penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade: 10% (dez por cento).

c) Multa por atraso, de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10% por ocorrência. O valor da multa por atraso será calculado com base na data em que for aferida pela Fiscalização o término do(s) serviço(s) em atraso.

11.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar a inexecução total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- f) apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Defensor Público-Geral, nos casos de:

a) não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

b) condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93;

c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) a empresa demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

11.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

11.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

11.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

11.7. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

intimação do Contratado, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, bem como nos seguintes casos:

a) por mútuo consenso, a qualquer tempo;

b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 45 dias corridos dias corridos a contar da data da Ordem de Início de Execução

a) Os prazos de recebimento provisório e definitivo se darão nos termos da Lei 8.666/93.

b) O aditamento do prazo de execução e/ou eventuais abonos somente serão admitidos mediante apresentação de justificativa por escrito, se aprovada pela Fiscalização e se amparada nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. A Ordem de Início da Execução somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

13.3. A Contratada deverá, em até 05 dias corridos a partir da assinatura do Contrato e obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início de Execução, apresentar formalmente à Fiscalização o Cronograma físico-financeiro ajustado à sua previsão de execução dos serviços. O Cronograma deverá ser elaborado conforme modelo anexo a este Edital, não sendo aceita a modificação, supressão ou acréscimo de itens. O mesmo deverá ser assinado pelo responsável Técnico da Obra e pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Após o término global dos serviços, a contratada deverá garantir os seus serviços, incluindo todos os materiais fornecidos, por um prazo mínimo de doze (12)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

meses, durante os quais poderá ser chamado a refazer ou retocar qualquer das tarefas realizadas, caso a Defensoria Pública entenda que não foram realizadas satisfatoriamente. O atendimento técnico deverá ser prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data.

Assinatura das partes e testemunhas.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO X

PLANILHA DE SERVIÇOS

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial					
PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS					
Objeto:		Data:	Elaborador:	CAU / CREA:	PROCESSO N°
Reforma da Calçada do terreno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, situado na cidade de Porto Alegre – RS.		7/dez/15	Arq. Marcia Soldera	A 29.650-3	4145.30.00/13-1
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE CANTEIRO				
01.01	Mobilização da equipe e maquinário	conjunto	1,00	2.209,78	2.209,78
01.02	Fornecimento e montagem de tapumes	conjunto	1,00	4.028,94	4.028,94
01.03	Montagem e manutenção de canteiro de obras	conjunto	1,00	3.300,11	3.300,11
01.04	Fornecimento e instalação de estrutura de isolamento da área de intervenção	conjunto	1,00	1.759,69	1.759,69
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
02.01	Demolição do calçamento existente, incluindo remoção do entulho	m2	154,10	34,76	5.356,52
02.02	Corte parcial de talude de grama (conforme projeto), incluindo remoção do entulho	m2	13,44	43,31	582,09
02.03	Remoção de meio-fio para reaproveitamento, incluindo armazenamento provisório	m linear	62,86	6,21	390,36
03	EXECUÇÃO DE CALÇADA				
03.01	Execução de canteiros com guias em concreto moldado "in loco"				
03.01.01	Fornecimento e instalação de guias de concreto moldadas "in loco"	m linear	18,00	76,98	1.385,64
03.01.02	Regularização e tratamento da área interna dos canteiros	m2	2,80	35,17	98,48
03.02	Reinstalação e complementação de meio-fio de concreto	m linear	62,86	17,88	1.123,94
03.03	Execução de guias em concreto pré-moldado para borda do pavimento	m linear	53,32	43,42	2.315,15
03.04	Regularização de preparo de base para pavimento	m2	140,86	19,51	2.748,18
03.05	Fornecimento e execução de piso em placas cimentícias	m2	69,09	105,80	7.309,30
03.06	Fornecimento e execução de piso tátil em placas cimentícias	m2	29,86	105,80	3.159,61
03.07	Fornecimento e execução de piso em blocos intertravados de concreto	m2	84,95	68,99	5.860,70
03.08	Execução de rampas em concreto para desnível de 17cm	m2	7,10	30,88	219,25
04	DESMOBILIZAÇÃO				
04.01	Desmobilização de equipamentos e estrutura do canteiro de obras	conjunto	1,00	2.031,44	2.031,44
04.02	Limpeza final do local da obra e entorno	conjunto	1,00	285,60	285,60
VALOR PARCIAL DOS SERVIÇOS					44.164,78
BDI			22,20%	9.804,58	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					53.969,36

